

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
COMUNICADO

Processo: Concorrência nº 001/2016.

Objeto: alienação de imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Rosana nos termos deste edital e anexos.

Considerando que em **06/08/2016** foi publicada no DOE-SP e no Jornal “O Imparcial” a homologação do presente processo licitatório, bem como disponibilizado no endereço eletrônico desta Prefeitura (www.rosana.sp.gov.br); Considerando que nos termos do item 6.5 do edital, no caso de pagamento à vista o Comprador deveria realizar o pagamento do preço ofertado pelo(s) imóvel(is), deduzido o valor da garantia da proposta, ***no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame***, mediante ***depósito identificado em conta corrente n. 18.517-5, agência 3291-3, do Banco do Brasil***, de titularidade do Município de Rosana, ou mediante ***transferência bancária*** para a conta corrente supra citada, ***salientando que tanto o depósito identificado ou transferência bancária deverá estar nome do proponente vencedor (comprador)***, ou ainda, realizar o pagamento através de guia fornecida pelo Setor de Tributação, localizado no Paço Municipal, observando-se o disposto no item 6.6; Considerando ainda que nos termos do item 6.7 do edital, no caso de pagamento parcelado o Comprador deveria realizar o pagamento da primeira parcela ***no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, e as parcelas vencidas deverão ser pagas até o dia 10 de cada mês após o pagamento da parcela vencida***, mediante pagamento de guia a ser fornecida pelo Setor de Tributação, localizado no Paço Municipal, observando-se o disposto nos itens 6.4 e 6.6; e Considerando as informações prestadas pela Divisão de Coletoria e Arrecadação solicitando a prorrogação de prazo para o pagamento da primeira parcela no caso de pagamento parcelado, em razão da necessidade de adequações técnicas de parametrização no sistema para emissão das respectivas guias/carnês.

A Prefeitura Municipal de Rosana faz saber que os prazos para pagamento tanto no caso de pagamento à vista quanto a prazo no que se refere a 1ª parcela, foi devidamente prorrogado para até ***impreterivelmente 19/08/2016***, permanecendo inalterada o vencimento das demais parcelas, no caso de pagamento a prazo, bem como as demais condições de pagamento. Publique-se. Rosana, 11 de agosto de 2016. Sandra Aparecida de Souza Kasai - Prefeita Municipal.